



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 74/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.072867/2022-41

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavagem de viaturas tipos: Unidade de Resgate (ambulância), veículo de pequeno porte e veículo de médio porte (caminhonete), através de estabelecimentos credenciados, com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento eletrônico, visando atender as Unidades Bombeiro Militar, nos respectivos municípios do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de janeiro de 2024, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 15/02/2024 foi recebido através do e-mail alfasupel@hotmail.com, pedido de impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 (três) dias úteis antecedente da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 07/03/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

III – DO MÉRITO

Considerando a especificidade da matéria, os autos foram encaminhados a secretaria de origem que respondeu nos seguintes termos:

De: CBM-FUNESBOM

Para: SUPEL-ALFA

Processo Nº: 0004.072867/2022-41

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento

[...]

Esclarecimento Nº 01

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DIVERGENTE - Há uma divergência referente ao prazo estabelecido para implantação, conforme itens acima, entre o disposto no Termo de Referência e na Minuta Contratual. Entendemos que deve ser considerado o disposto no Termo de Referência, qual seja 30 dias. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

Será realizado ADENDO MODIFICAR a Minuta de Contrato, mantendo a especificação do Termo de Referência. Desta forma fica estabelecido que a implementação completa do sistema deverá ocorrer em 30 dias após a assinatura do contrato.

Esclarecimento Nº 02

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS - Entendemos que para atendimento do item supracitado, onde se refere a solicitação de solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, disponibilizaremos equipe técnica especializada que analisará e reestabelecerá o sistema no menor tempo hábil, tendo em vista a necessidade de utilização por parte da Contratante. Estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado?

Resposta:

Tendo em vista que os serviços serão em veículos de emergência, problemas de natureza técnica não podem impedir o pronto atendimento das demandas. Desta forma, se faz necessário a brevidade nas soluções de contratempos. Uma forma de sanar prováveis óbices é a disponibilização de equipe técnica especializada.

Esclarecimento Nº 03

ATUAL FORNECEDOR - Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta:

Nos moldes desta futura contratação, não há empresa prestando este serviço.

Esclarecimento Nº 04

RELAÇÃO DE FROTA PARA QUANTIDADE DE CARTÕES - Solicitamos a relação da atual frota para fins de cadastro e fornecimento dos cartões.

Resposta:

Informo que atualmente existem 224 (duzentos de vinte e quatro) veículos que serão atendidos pela futura contratação

Esclarecimento Nº 05

CONTRATO DA REDE CREDENCIADA - Considerando que a exigência da entrega de cópias de contratos como forma de comprovação de rede pode ser considerada excessiva e passível de impugnação, posto que se trata de uma relação exclusiva entre as partes, interpessoal e privada, entendemos que podemos desconsiderar tal exigência e considerar apenas os dados relativos à identificação dos credenciados como forma de comprovação, informando, assim, os dados empresariais, contatos e localização dos mesmos. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

O sub-item em questão trata de uma **possibilidade** de solicitação de cópias de convênio / contrato, sendo que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais deverá ser respeitada. Vale destacar que todos os dispositivos do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 00074/2023/SUPEL/RO deverão ser observados.

Esclarecimento Nº 06

SERVIÇOS FORA DA REDE - Disponibilizaremos uma ampla rede credenciada para realização dos serviços. Sendo assim, será necessário por parte da CONTRATANTE a verificação da listagem dos estabelecimentos credenciados antes da efetuação dos mesmos para que as transações obrigatoriamente ocorram dentro da rede credenciada disponibilizada. Desta forma, entendemos que atenderemos ao solicitado, estamos corretos no entendimento?

Resposta:

O sub-item 7.1.1.1 trata de casos em que não há alternativa onde existe a necessidade do serviço de lavagem em algum local que não haja rede credenciada. Ou seja, havendo um caso em que haja a necessidade de lavagem de algum veículo de emergência, onde não há estabelecimento credenciado, a empresa contratada deverá arcar com os custos desse serviço mediante a devida justificativa por parte da contratada. Vale destacar ainda que, o contratante se responsabiliza pela verificação da listagem dos estabelecimentos credenciados, mas a contratada deverá manter a listagem atualizada para evitar problemas futuros.

Esclarecimento Nº 07

PRAZO DE PAGAMENTO - De acordo com os itens acima, entendemos que o prazo de pagamento será de ate 10 (dez) dias uteis após a entrega da Nota Fiscal, incluso no mesmo o atesto da Nota Fiscal, estamos certos desse entendimento?

Resposta:

O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação de termo de recebimento do material, bem como Parecer Técnico da Controladoria Geral do Estado. Vales destacar que após a apresentação da nota fiscal, ocorre a emissão de relatório de fiscalização, elaboração de termo de recebimento, e através dos check-list's o processo de pagamento é encaminhado para o controle interno para então começar a contar os prazo.

Esclarecimento Nº 08

Será admitida oferta de taxa negativa? Será admitida oferta de taxa zero? Qual a taxa máxima admitida para o presente certame?

Resposta:

Considerando o posicionamento à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 1034/2012 se mostrando favorável a admissão de taxas zero e negativas, desde que o valor seja exequível;

Considerando não haver dispositivos e/ou justificativas que vedem sua previsão, as taxas de administração negativa ou de valor zero poderão ser admitidas.

Esclarecimento Nº 09

SISTEMA - : Em relação ao item 23 do checklist contido no ANEXO I - DADOS PARA A PROVA DE CONCEITO, quando se pede mapas e manuais de referência, considerando os tipos de veículo que serão abrangidos por essa contratação, entendemos que a cada manutenção deverá ser anexado um documento com itens/valores oriundos da tabela de referência das montadoras. Estamos corretos no entendimento?

Resposta:

O Anexo I - DADOS PARA A PROVA DE CONCEITO, remete ao item 19 (DA PROVA DE CONCEITO) do termo de referência. O item estabelece que a licitante melhor classificada deverá fazer uma apresentação de funcionamento do software e gerenciamento de controle de informações, do funcionamento do cartão, do terminal de leitura e gravação de dados nos cartões entre outros, para verificar se a licitante atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Quanto ao item 23 do checklist contido no ANEXO I, em específico, mapas / manuais são orçamentos com descrições detalhadas dos serviços que serão prestados que servirão de parâmetro para a prestação dos serviços.

Dessa forma, considerando o acolhimento do pedido os autos foram submetidos a nova pesquisa de preços para realização de nova publicação.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Camila Caroline Rocha Peres
Pregoeira ALFA/SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 17/04/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046655604** e o código CRC **2DC83636**.